



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

PARTES:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA - MG**, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, nº1414, centro, na cidade de Serrania - MG, CEP 37.143-000, inscrita no CNPJ/MF N. 06.059.118/0001-71, neste ato representado pelo seu presidente, o **senhor José Reis Garcia**, portador do CPF n. 84249811620, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 740 - Bairro Centro, na cidade de Divinópolis, CEP 35500007 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 47188112000181, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) Marcos Antonio Vasconcelos, portador(a) do CPF N. 61108391672, E-MAIL INSTITUCIONAL: emdesa@uol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 05/2022, homologado em 01 de 08 de 2022, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 01/2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**MUNICIPAL DE SERRANIA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2022.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NOTEBOOK 2 EM 1 (TELA TOUCHSCREEN DE 14'')• Processador: Frequência Base/Máx.: 2.40GHz/4.20 GHz; Núcleos/Threads: 4 Núcleos/ 8 Threads; Cache: 8 mb ; Conjunto de instruções: 64-bit; TDP: 12W - 28W• Sistema operacional: Windows 11 Home - Português (Brasil) Original• Memória: 8GB, DDR4, min. 3200 MHZ, Double Channel 2x4GB soDIMM• Armazenamento: Cartão SSD de 256GB PCIe NVMe• Tela: Touchscreen HD de 14'' (1366x768), retro iluminada por LED • Placa de vídeo: Integrada Xe Graphics. • Teclado: Padrão ABNT2 (português), retro iluminado com leitor de impressão digital• Conectividade: 2 portas USB 3.2 da 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C 1 portapara headset (entrada combinada de fone de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4b 1 slot de cartão SD• Wireless Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0•Bateria de 4 células e 53Whr (integrada)•Chassis: Policarbonato na cor preta ou prata • Garantia: 12 meses	9,00 un	R\$ 5.570,00	R\$ 50.130,00
<b>Marca:</b> LENOVO	<b>Fabricante:</b> LENOVO	<b>Modelo:</b> YOGA I5 1135G7	
Cabo De Segurança P/ Notebook (Trava C/ Duas Chaves)• tipo segredo: chave• compatível com o notebook acima• material de aço super-resistente• comprimento do cabo: aproximadamente 1,10 metros• espessura do cabo: 4 mm• material do cabo: aço galvanizado revestido de vinil transparente• material da chave: liga de zinco• cor: preto ou prata• garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação		9,00 un	R\$ 450,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

<b>Marca:</b> MAGNUS ELETRONICA	<b>Fabricante:</b> MAGNUS ELETRONICA	<b>Modelo:</b> CABO DE SEGURANCA KENSIGTON		
<p>Computador •Processador: Intel® Core i7-10750H Six Core (12 threads) Frequência: 2.60 GHz até 5.0 GHz 12 MB de SmartCache• Sistema operacional: Windows 11 Home 64 bits - Português (Brasil) Original• Pacote office: Microsoft Office HomeStudent 2019 Original• Memória: 8 GB RAM até 2933 MHz (1 x 8 GB em módulo) Expansível até 32 GB até 2933 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada)• Armazenamento: Disco rígido SATA de 1 TB (7200 rpm)• Placa de vídeo: Velocidade do relógio de memória: 1410 MHz (Igual ou superior a Geforce GTX1050Ti)Tipo de memória de vídeo: Shared, Memória de vídeo: 12 GB, Interface da placa de vídeo: PCI-Express x8, Potência em watts: 75 watts. • Conectividade: 6 Portas USB (2 frontais / 4 traseiras, sendo 2 USB 3.0) 1 Porta Ethernet RJ 10/100/1000 Conectores de áudio (Fones de ouvido / Microfone)• Unidade óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD• Gabinete/Chassis: Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor); Gabinete deve a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos, bem como o funcionamento do computador;• Fonte: ATX 350W• Garantia: 12 meses</p>		1,00 un	R\$ 6.210,00	R\$ 6.210,00
<b>Marca:</b> BRAZILPC	<b>Fabricante:</b> BRAZILPC	<b>Modelo:</b> BPCCORPORATE		
<p>Computador• Processador: Frequência Base/Máx.: 3.10 GHz; Núcleos/Threads: 6 Núcleos / 12 Threads; Cache: 12 mb ; Conjunto de instruções: 64-bit; TDP: 65 W• Sistema operacional: Windows 11 Home 64 bits - Português (Brasil) Original• Pacote office: Microsoft Office HomeStudent 2019 Original• Memória: 8GB, DDR4, min. 2666 MHZ, Single Channel 1x8GB• Armazenamento: Disco rígido SATA de 1 TB (7200 rpm)• Placa de vídeo: Integrada HD Graphics. Entradas: 1 VGA + 1 HDMI• Conectividade: 6 Portas USB (2 frontais / 4 traseiras, sendo 2 USB 3.0) 1 Porta Ethernet RJ 10/100/1000 Conectores de áudio (Fones de ouvido / Microfone)• Unidade óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD• Gabinete/Chassis: Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor); Gabinete deve a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos, bem como o funcionamento do computador;• Fonte: ATX 350W• Garantia: 12 meses</p>		1,00 un	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
<b>Marca:</b> BRAZILPC	<b>Fabricante:</b> BRAZILPC	<b>Modelo:</b> BPCCORPORATE		
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 59.990,00	

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, conforme cláusula 3.1 do edital do certame é imediata, após devido encaminhamento, por e-mail, de requisição ou instrumento equivalente pelo setor responsável.

**5.2.** A entrega ocorrerá na Rua Coronel Antônio Faustino, nº1414, centro, na cidade de Serrania - MG, CEP 37.143-000, mediante agendamento prévio junto ao setor de licitação desta Casa de Leis, através do telefone (35) 3284-1563.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecida, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão de Licitação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
  - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
  - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - A Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Serrania - Estado de Minas Gerais quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, conforme fórmula delineada no item 21.4 do edital, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Câmara Municipal de Serrania - Estado de Minas Gerais, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Alfenas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Serrania, 01 de agosto de 2022.**

**Presidente da Câmara Municipal**

**José Reis Garcia**

**CONTRATANTE**

**EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA**

**Marcos Antonio Vasconcelos**

**CONTRATADO**

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

CPF: \_\_\_\_\_